
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015
PROCESSO Nº 086/2015

DATA DA ABERTURA: 29/04/2015 às 08h00min
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGAUSSU

OBJETO: Aquisição de Resfriador de Leite Novo, capacidade para 1000 litros, sendo recursos provenientes da União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária, e Abastecimento, representado pela Caixa Economica Federal e Municipio de Bataguassu - MS, sob o Contrato de Repasse nº 804705/2014 e Processo nº 2629.1018934-65/2014, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

PREAMBULO

1. REGÊNCIA LEGAL
2. DO OBJETO
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DO CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES
5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06
6. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO
7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE I)
8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
9. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE II)
10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11. DO FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO
12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16. DO FORRO
17. ANEXOS DO EDITAL

DA REGÊNCIA LEGAL:

- Lei nº 8.666/93 e alterações;
- Lei Federal nº 10.520/02;
- Lei Complementar nº 123/06
- Decreto Municipal nº 002/09
- Decreto Municipal nº 115/13
- Lei Municipal nº 2003/13
- Decreto Municipal nº 07/15
- Decreto Municipal nº 025/15
- Demais disposições contidas neste Edital

MUNICÍPIO DE BATAGUASSU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL Nº 028/2015
Processo nº 086/2015

I – OBJETO

Aquisição de Resfriador de Leite Novo, capacidade para 1000 litros, sendo recursos provenientes da União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária, e Abastecimento, representado pela Caixa Economica Federal e Municipio de Bataguassu - MS, sob o Contrato de Repasse nº 804705/2014 e Processo nº 2629.1018934-65/2014, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

II. GENERALIDADES

a – Os produtos abaixo descritos serão entregues conforme descrição e quantidades nos locais determinados nas Autorizações de Fornecimento.

b - A contratada se obriga a entregar os Produtos rigorosamente de acordo com as Especificações e no local indicado.

c. O objeto contratado terá que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

III. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a.- Entregar os Produtos no endereço citado no item II “ a” em perfeitas condições.

b- Trocar ou repor, dentro de 02 (dois) dias, dos produtos, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos ou baixa qualidade, identificado no ato da entrega ou no período de verificação;

c - Os produtos deverão se adequar as seguintes disposições:

- Os produtos deverão ser fornecidos exatamente como foram solicitados;
- A estimativa de consumo imediato.
- A entrega será total e de acordo com a necessidade, mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador.

IV. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a -. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato;

b - Conferir os produtos entregues, verificando especificação, marca validade e pesagem e qualidade;

c - efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos produtos mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;

V. ESPECIFICAÇÕES

I. Os Produtos ofertados deverão atender as especificações contidas no Edital e seus Anexos

VI. VALOR ESTIMADO

I. O valor global estimado para a presente Contratação é de R\$ 171.661,47 (Cento e sessenta e um mil seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos)

VII. DO PRAZO DE ENTREGA

I. Prazo de entrega, de 20 (VINTE) dias a contar da data de emissão do empenho.

VIII. PRODUTOS

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.
RESFRIADOR DE LEITE NOVO - EM FORMATO VERTICAL CILÍNDRICO; CONSTRUÍDO EM AÇO INOX AISI 304 CONFORME NORMATIVA DAS Nº 53 DO MAPA; CAPACIDADE PARA 1000 LITROS; BASE DE SUSTENTAÇÃO DO TANQUE EM AÇO CARBONO, COM RESFRIADOR DE LEITE EM FORMATO VERTICAL CILÍNDRICO; CONSTRUÍDO EM AÇO INOX AISI 304 CONFORME NORMATIVA DAS Nº 53 DO MAPA; CAPACIDADE PARA 1000 LITROS; BASE DE SUSTENTAÇÃO DO TANQUE EM AÇO CARBONO, COM DEVIDOS PÉS EM ALUMÍNIO, CONTENDO REGULAGEM PARA AFERIÇÃO DE RÉGUA; ACABAMENTO INTERNO SANITÁRIO COM POSSIBILIDADE DE ASSEPSIA ATRAVÉS DA TAMPA SUPERIOR; TAMPA CONSTRUÍDA EM AÇO INOX AISI 304, CONFECCIONADO EM UMA SÓ PEÇA SEM RANHURAS, COM ONDULAÇÕES EVITANDO O ACUMULO DE LÍQUIDOS, E FIXADA ATRAVÉS DE DOBRADIÇA TUBULAR COM MOLAS DE FÁCIL MOVIMENTAÇÃO, INCLUINDO TAMPA DE INSPEÇÃO; AGITADOR CENTRAL PROGRAMÁVEL ESPECÍFICO PARA RESFRIADORES DE LEITE COM ROTAÇÃO IDEAL EVITANDO SEPARAÇÃO DE GORDURA DO LEITE; ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO COM DIFERENCIAL EM ESPESSURA QUE É DE 55 MM, GARANTINDO TEMPERATURA DO LEITE POR ATÉ 12 HS, MESMO COM A FALTA DE ENERGIA; TANQUE INTERNO COM CURVAS ARRENDODADAS CONFORME NORMATIVA, DE FÁCIL ASSEPSIA; TRANCA FRONTAL DE SEGURANÇA CONTRA ABERTURA DE TAMPA DESNECESSÁRIA EFETRUADA POR TERCEIROS; DOBRADIÇA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA E SISTEMA DE MOLAS PARA	UN	14

<p>FACILITAÇÃO DE OPERAÇÃO DA MESMA. VÁLVULA BORBOLETA (REGISTRO) DE 2" EM AÇO INOX COM CURVA E ROSCA PADRÃO SMS PERMITINDO ASSIM COLETA DE LEITE NO FUNDO DO TANQUE, SEM SOBRAS E COM TEMPO DE Esvaziamento conforme normativa; REFRIGERAÇÃO ATRAVÉS DE PLACA DE EXPANSÃO COM CONTATO DIRETO COM O LEITE, PERMITINDO ASSIM O APROVEITAMENTO TOTAL DA CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DA UNIDADE CONDENSADORA; FUNDO EXTERNO DO RESFRIADOR FECHADO EM CHAPA GALVANIZADA; TEMPERATURA CONTROLADA POR PROGRAMADOR DIGITAL CONFIGURÁVEL; CONTROLE DE TENSÃO E TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA PELO CONTROLADOR; AGITADOR CENTRAL COM CICLO DE FUNCIONAMENTO PROGRAMADO PELO CONTROLADOR DURANTE O PROCESSO DE ARMAZENAMENTO DO LEITE; UNIDADE CONDENSADORA HERMÉTICA OPCIONAL TRIFÁSICA OU MONOFÁSICA; UNIDADE CONDENSADORA CARENDA E DE FÁCIL REMOÇÃO PARA AS DEVIDAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS; CAPACIDADE DE REDUÇÃO DE TEMPERATURA DE 36 C PARA 04 C EM MENOS DE 3 HORAS; RÉGUA PARA MEDICAÇÃO DO VOLUME DE LEITE MILIMETRADA AFERIDA PELO INMETRO A QUAL ACOMPANHA TABELA DE CONVERSÃO; PROTEÇÃO A PARTIDAS SUCESSIVAS DO COMPRESSOR; CHAVE CONTACTORA E CAIXA DE LIGAÇÃO TERMOPLÁSTICA VEDADA; FLUIDO REFRIGERANTE R-22; PARA-RAIOS DE PROTEÇÃO.</p>		
--	--	--

MUNICÍPIO DE BATAGUASSU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL N° 028/2015
Processo n° 086/2015

O MUNICIPIO DE BATAGUASSU, através do Prefeito Municipal e do Departamento de Compras e Licitação, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 025/15 de 13 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Município de Bataguassu de 15 dia de janeiro de 2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço e de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório.

A Abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá às 08:00 horas do dia 29 de Abril de 2015, na sala de Licitação – à Rua Dourados, nº 163, na cidade de Bataguassu/MS

1. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2 Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3 Lei Complementar nº 123/06;
- 1.4 Demais disposições contidas neste Edital

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 Aquisição de Resfriador de Leite Novo, capacidade para 1000 litros, sendo recursos provenientes da União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária, e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal e Município de Bataguassu - MS, sob o Contrato de Repasse nº 804705/2014 e Processo nº 2629.1018934-65/2014, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente cadastrados neste município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

3.2. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

3.3. Os interessados poderão adquirir a pasta contendo o edital completo pelo site www.bataguassu.ms.gov.br e maiores informações referente ao certame, poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal nos seguintes horários 07:00 às 11:00 horas, no setor de Compras e Licitações, na Rua Dourados, nº 163, Bataguassu – MS ou através do telefone (67) 3541-5105 ou licitabatagua@hotmail.com

3.4. Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação sejam apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, em envelopes opacos, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE “I” – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE BATAGAUSSU
PREGÃO nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

ENVELOPE “II” – HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE BATAGAUSSU
PREGÃO nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

3.5. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las, antes de entregá-los a equipe de apoio.

3.6. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope II – Habilitação antes do Envelope I - Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

3.7. Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários do Município de Bataguassu.

3.8. Não será permitida a participação de empresas em consórcio no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada,

devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a **Carteira de Identidade ou outro documento equivalente (cópia autenticada)**;

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de procuração ou instrumento particular** com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar **cópia** do respectivo Estatuto ou **Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.3. Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido a necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação.

4.4.1. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu **instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente**, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante **declaração** em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seu atos constitutivos;

4.4.2. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

4.4.3. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.5. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.7. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

4.8. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

4.8 Fica determinado que a empresa deverá apresentar os seguintes documentos para seu Credenciamento e de seu representante, junto ao Pregoeiro e a Equipe de apoio quando devidamente solicitado pelo mesmo, sendo que os documentos deverão ser originais ou em fotocópias autenticadas em cartório ou por funcionário público:

- a) **Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou requerimento de empresário em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;**
- b) **Cópia do CPF e RG devidamente autenticado da pessoa que será credenciada para representar a empresa no referido Certame;**
- c) **Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, nos casos que o proprietário ou um de seus sócios não for o representante;**
- d) **Declaração de Pleno atendimento devidamente assinada pelo Proprietário, Sócio ou representante legal em papel timbrado da empresa;**
- e) **Caso a empresa seja ME ou EPP deverá apresentar a comprovação do enquadramento do licitante como microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) através de Declaração assinada pelo representante legal da Licitante, juntamente com seu Contador de que está enquadrada como ME ou EPP nos termos da Lei, conforme modelo em anexo acompanhada da Certidão da Junta Comercial.**

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

5.1. Da Comprovação de enquadramento da ME e EPP

5.1.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido a necessidade de identificação, deverão comprovar o enquadramento no início da sessão para obterem os benefícios da referida Lei.

5.1.1.1 A comprovação do enquadramento do licitante como microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pelo Pregoeiro através de Declaração assinada pelo representante legal da Licitante de que está enquadrada como ME ou EPP nos termos da Lei, conforme modelo em anexo;

- a) A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos do item

5.1.1.1 do presente edital, é única e exclusiva do licitante, o qual se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de enquadramento falso ou errôneo, caracterizando-se como crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e sanções administrativas, em especial o art. 7º da Lei Federal n. 10.520/02.

b) A ausência de manifestação e comprovação no início da sessão, conforme determina o item acima, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro de conceder os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

5.2. Da regularidade Fiscal

5.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis contados do momento em que o proponente for declarado o vendedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, mediante manifestação da licitante para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.2.1.1 deste edital implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

b). Se as Microempresas e empresas de pequeno porte **desatenderem a habilitação pedida quanto a Capacidade Jurídica, Qualificação Técnica ou qualificação Econômica, estará inabilitada.**

5.2.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

5.3. Do critério de Desempate

5.3.1 – As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, terão preferência de contratação, adotando-se o critério de desempate diferenciado:

5.3.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco) por cento superior ao melhor preço à proposta mais bem classificada.

5.3.2 – Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.3.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

b) O lance apresentado deverá constar em Ata, a qual será devidamente assinada pelo representante legal da licitante.

5.3.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), na forma do item 5.3.2.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 5.3.1.1 do presente edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, nos termos do inc. II do art. 45 da Lei Complementar 123/06.

5.3.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.3.1.1 do presente edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta, nos termos do inc. II do art. 45 da Lei Complementar 123/06.

5.3.2.4. A disputa encerra-se caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ofereça lance menor que o valor ofertado pela licitante classificada em primeiro lugar.

5.3.2.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 5.3.1 do presente edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, conforme dispõe o §1º do art. 45 da Lei Complementar 123/06.

5.3.2.6. O critério de desempate previsto no item 5.3.1. do presente edital e art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 45 da Lei Complementar 123/06.

6. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

6.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro(a) declarará aberta à sessão, oportunidade em que

não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento da **DECLARAÇÃO**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo **Anexo I** (Essa Declaração deverá estar fora dos envelopes “I” e “II”) e o recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os documentos de Habilitação.

6.2. Em sendo o caso, a declaração acima poderá ser providenciada e estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão;

6.3. Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro **poderá** ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e o Pregoeiro;

6.4. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido;

6.5. Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;

6.6. O Pregoeiro providenciará a devolução dos envelopes “documentos de habilitação” dos licitantes remanescentes, somente após a assinatura do Contrato pelo licitante vencedor;

6.7. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “I”)

7.1. A licitante deverá entregar a proposta no envelope “I” sem emendas ou rasura apresentadas em papel timbrado da própria empresa, **impressa**, em (01) uma via, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, devendo ser assinada ao seu final e rubricadas as demais folhas.

7.2. A proposta de preço deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e com até duas (02) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer

natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

d) Marca dos produtos ofertados, que deverá ser a mesma que será entregue;

e) Prazo de entrega, de 20 (vinte dias) a contar da data de emissão do empenho;

f) Deverão acompanhar a proposta de preço, catálogos ou prospectos descritivos legíveis do equipamento ofertado, em língua portuguesa, ou devidamente traduzidos, por tradutor juramentado, constando nos mesmos o item da proposta a que se refere o equipamento cotado.

g) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias.

7.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.4. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7.5. **Serão desclassificadas as propostas** que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição dos produtos em desacordo com a forma solicitada, conforme ANEXO 01 do edital.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 O Pregoeiro(a) procederá a abertura do Envelope I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas nestes Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificadas aqueles que estiverem em desacordo.

8.2. O Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais;

8.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima o pregoeiro classificará todas as propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

8.4 Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

8.5 O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

8.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.7. No certame será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estabelece o subitem 3.2.1.

8.8. Quando houver discrepância:

8.8.1. Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigidos;

8.8.2. Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total;

8.8.3. Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerá os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública;

8.9. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

8.9.1. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;

8.9.3. A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

8.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

8.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

9. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “II”)

9.1 É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, **se preferir**, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou membros do Grupo de Apoio.

9.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**;
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFB nº 2 de 31 de agosto de 2005:
 - c.1) **Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e á Divida Ativa da União**, ou Certidões Individuais até a expiração de seu prazo de validade;
 - d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:

d.1) Certidão Negativa de Débito (CND) do **INSS**, (especifica), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

d.2) Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRS), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

f) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão de Tributos Municipais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho – www.tst.jus.br/certidões).

9.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.5. Declaração:

a) **Declaração** do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a **proibição prevista no art.7º da CF** – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o **modelo** apresentado no **anexo III**, em papel da própria empresa, contendo o **carimbo** ou **impresso** identificador do **CNPJ/MF** da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

b) **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **inexistência de impedimento legal para licitar** ou contratar com a Administração. (**anexo V**).

c) **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, que **conhece e aceita o teor do edital**. (**anexo IV**)

9.6. Disposições Gerais da Habilitação

9.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

9.6.2. Os licitantes que possuírem certidões positivas com efeito de negativas, e que tiverem seus débitos parcelados, caso esteja expresso na certidão, deverão apresentar as guias de recolhimento, devidamente quitadas. O pregoeiro poderá a qualquer tempo promover diligências para fins de comprovação.

9.6.3. Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

9.6.4. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

10 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer interessado poderá, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregoeiro, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente, devendo neste caso ser observado subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

10.1.1. deverá protocolizar o pedido no Protocolo da Prefeitura do Município de Bataguassu - MS das 07:00 h às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas na Rua Dourados nº 000 – 163 Município de Bataguassu/MS

10.2. A impugnação ao edital deverá ser dirigida à autoridade que expediu o presente instrumento convocatório.

10.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.3.1. A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização do Pregão confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

11.1 O fornecimento dos produtos será global, sendo entregue em até 20 (vinte) dias após o recebimento da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e Licitações, sendo a entrega efetuada conforme local indicado na autorização.

11.1.1. A Administração nomeia o(s) funcionários conforme Decreto Municipal nº 027/15 e 007/2015, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Edital, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93, e de acordo com o estabelecido no Edital.

11.1.2 Fica como responsabilidade do FISCAL, acionar tanto o Departamento de Licitação, como o Assessor Jurídico sob qualquer descumprimento das regras deste edital por parte das empresas, sendo que todos os comunicados deverão ser feitos por escrito.

11.2 Os produtos deverão se adequar as seguintes disposições:

- Os produtos deverão ser fornecidos exatamente como foram solicitados;
- A entrega será global, mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador

11.3 O ato de recebimento dos itens licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Gerência da Pasta, os produtos serão submetidos à verificação por servidor competente, devidamente designado. Cabe aos fornecedores a troca ou reposição, dentro de 02 (dois) dias, dos produtos, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos ou baixa qualidade, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

11.4 A Administração Pública poderá se recusar a receber os objetos licitados, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

11.5 Os itens licitados terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica;

11.6 Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos instalados, no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrega da Nota Fiscal devidamente atestada.

12.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susgado, até que a adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.

12.3 O pagamento fica condicionado que a contratada atenda todas as condições de habilitação do que diz respeito à regularidade fiscal do item 8.3 das alíneas “d.1” e “d.2”.

12.4. As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas resultantes desta licitação, correrão através da rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	06.01.20.606.402.2022
Sec. Municipal de Desenv. Sustentável	06.01
Elemento de Despesa	44.90.52- Equipamento e Material Permanente

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

14.2 O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação, ao inadimplente, de multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de 0,5%(meio por cento) por dia corrido, até o limite de 15%(quinze por cento), calculado sobre o valor do serviço ou material não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações.

14.3. Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, utilizando critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

14.4. O Município de Bataguassu/MS poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

14.5. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderá propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

14.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º do Art. 43, da Lei 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos à presente licitação, na sala Licitação das 07:00 às 11:00 horas, na Rua Dourados, nº163 – Centro – Bataguassu/MS, Fone (067) 3541-5105.

15.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

15.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.4 – Os interessados poderão adquirir a pasta contendo o edital completo pelo site www.bataguassu.ms.gov.br e maiores informações referente ao certame, poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal nos seguintes horários 07:00 às 11:00 horas, no setor de Compras e Licitações, na Rua Dourados, nº 163, Bataguassu – MS ou através do telefone (67) 3541-5105 ou licitabatagua@hotmail.com

15.5 – As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto a CPL, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta feira, das 08:00 às 11:00 horas, na Rua Dourados, nº 163 – Bairro Centro – Bataguassu/MS, telefone (067) 3541-5105.

16. DO FORO

16.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Bataguassu - MS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17. ANEXOS DO EDITAL

Anexo I – Modelo de Declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação.
Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil
Anexo III – Modelo de aceite do teor do Edital
Anexo IV- Modelo de Declaração de fatos impeditivos
Anexo V _ Minuta do Contrato
Anexo VII – Declaração de Enquadramento de ME ou EPP
Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preço

Bataguassu, 10 de Abril de 2015.

ROSIMEIRE GUIRADO ANGELO
Chefe do Setor de Compras e Licitações

Pedro Arlei Caravina
Prefeito Municipal

ANEXO I

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.

A empresa _____ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de/MS que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório nº _____ Edital de Pregão nº _____.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura

ANEXO II

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

(NOME DA EMPRESA), CNPJ ou CIC no., sediada (endereço completo), declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Presencial nº/20...., como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de

....., .. de de 20...

Representante Legal da Firma

ANEXO III

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ ou CIC no., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

(a)
nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

....., .. de de 2.....

.....
Representante Legal da Firma

ANEXO IV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ ou CIC no., sediada (endereço completo), declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

....., .. de de 200...

Representante Legal da Firma

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de Aquisição de Resfriador de Leite Novo, capacidade para 1000 litros, sendo recursos provenientes da União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária, e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal e Município de Bataguassu - MS, sob o Contrato de Repasse nº 804705/2014 e Processo nº 2629.1018934-65/2014, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

Aos ___ (____) dias do mês de _____ do ano dois mil e, comparecem, de um lado, o MUNICIPIO DE/MS, inscrita no CNPJ/MF n., situada na, na cidade de/MS, representado pelo Prefeito Municipal Sr....., inscrito no CPF/MF sob o N°, residente e domiciliado nesta cidade, sito..... no uso das atribuições que lhe são conferidas, neste ato denominado CONTRATANTE e, de outro, a empresa _____, sito à rua _____, n. _____, Bairro _____, na cidade de _____/___, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, brasileiro(a), CPF/MF n. _____ e RG n. _____, ora denominada CONTRATADO, por força do presente instrumento e em conformidade com os termos do Edital de Pregão N./200., seus Anexos, e com o disposto na Lei N° 10.520, de 17/07/2002, e alterações posteriores, nos Decretos Municipais .../200..e .../200..e, subsidiariamente, na lei N° 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, têm entre si, justo e acordado, o presente CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Aquisição de Resfriador de Leite Novo, capacidade para 1000 litros, sendo recursos provenientes da União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária, e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal e Município de Bataguassu - MS, sob o Contrato de Repasse nº 804705/2014 e Processo nº 2629.1018934-65/2014, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Fica fixado o valor total do presente Contrato em R\$ (...)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO: O Município efetuará o pagamento de acordo com a entrega e instalação dos equipamentos, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da nota fiscal ou fatura devidamente atestada.

3.1. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susgado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).

3.4. A(s) empresa(s) que possuir(em) Certidão(ões) Positiva(s) com Efeito Negativa(s) e que tiverem seus débitos parcelados, deverá(o) apresentar junto com a Certidão(ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento);

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA O prazo de entrega dos produtos será de 20 (VINTE) dias, após a emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será de 120 (cento e vinte) dias da data da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo de Pregão N.º 012/2014, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 fornecer o(s) Produtos nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta, não podendo este ser superior ao limite estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato;

6.2 fazer a entrega do(s) Produtos no endereço da Solicitação da Secretaria sem que implique acréscimo no preço constante da proposta;

6.3 substituir o(s) produtos que apresente(m) irregularidade(s), quando da conferência pela Secretaria, de que trata o subitem 11.2 e 11.3 da Cláusula Décima Primeira do Edital, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

6.3.1 estando em mora a CONTRATADA, o prazo para substituição do o(s) Produtos, de que trata o item 6.3, não interromperá a multa por atraso prevista no parágrafo segundo da Cláusula Décima Segunda;

6.4 Os produtos deverão se adequar as seguintes disposições:

- Os produtos deverão ser fornecidos exatamente como foram solicitados;
- Os produtos deverão ser entregues instalados, sem nenhum custo adicional para o Município.

6.5 não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Município;

6.6 manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 012/2014, durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo de Pregão N.º ___/___, constituem obrigações do Município;

7.1. Efetuar o pagamento no valor estipulado na Cláusula Segunda;

7.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato;

7.3. Fiscalizar, através da Secretaria da Pasta, a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato;

7.4. Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato.

7.5. A Administração nomeia o(s) funcionário(s) conforme Decreto Municipal nº 027/15 E 07/2015, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Edital, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93, e de acordo com o estabelecido no Edital.

7.6. Fica como responsabilidade do FISCAL, acionar tanto o Departamento de Licitação, como o Assessor Jurídico sob qualquer descumprimento das regras deste edital por parte das empresas, sendo que todos os comunicados deverão ser feitos por escrito.

7.7. O FISCAL do Contrato deverá ser comunicado, bem como possuir cópia de todos os pedidos realizados pelo Departamento de Compras para possui conhecimento de todos os Atos praticados.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS: Além das disposições presentes neste instrumento contratual, ficam dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DO CONTRATO: Fica afastada qualquer hipótese de reajuste do valor estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual pode ser operada:

- a) por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;
- a) A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES: O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002 e legislação complementar.

12.1. A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais, assegurado o direito à prévia e ampla defesa, se Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;
- c) Não manter a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato.

- e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação pertinentes à execução do objeto contratual, o MUNICIPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10 % (dez por cento) do valor contratado;

12.3. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato;

12.4. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicada a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

12.5. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada;

12.6. Os valores apurados a título de multa, serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	06.01.20.606.402.2022
Sec. Municipal de Desenv. Sustentável	06.01
Elemento de Despesa	44.90.52- Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO CONTRATUAL: As partes elegem o Foro desta Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

...../MS, ... de ...de 20__

Testemunhas:

Nome completo
CPF e RG

Nome completo
CPF e RG

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no item 4 do Edital Pregão nº..., sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)_____, de _____ de _____.

nome e número da identidade do declarante
(Representante Legal da empresa)

(Profissional habilitado no CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro(a) para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06

ANEXO VIII – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS		MODALIDADE Pregão Presencial	NÚMERO 28/2015	TIPO MENOR PREÇO GLOBAL		FLS
Proponente:						
Endereço:			Processo Nº 86/2015			
Cidade:			Data:		Folhas:	
Telefone:		Fax:		Rubrica:		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	RESFRIADOR DE LEITE EM FORMATO VERTICAL CILÍNDRICO; CONSTRUÍDO EM AÇO INOX AISI 304 CONFORME NORMATIVA DAS Nº 53 DO MAPA; CAPACIDADE PARA 1000 LITROS; BASE DE SUSTENTAÇÃO DO TANQUE EM AÇO CARBONO, COM RESFRIADOR DE LEITE EM FORMATO VERTICAL CILÍNDRICO; CONSTRUÍDO EM AÇO INOX AISI 304 CONFORME NORMATIVA DAS Nº 53 DO MAPA; CAPACIDADE PARA 1000 LITROS; BASE DE SUSTENTAÇÃO DO TANQUE EM AÇO CARBONO, COM DEVIDOS PÉS EM ALUMÍNIO, CONTENDO REGULAGEM PARA AFERIÇÃO DE RÉGUA; ACABAMENTO INTERNO SANITÁRIO COM POSSIBILIDADE DE ASSEPSIA ATRAVÉS DA TAMPA SUPERIOR; TAMPA CONSTRUÍDA EM AÇO INOX AISI 304, CONFECCIONADO EM UMA SÓ PEÇA SEM RANHURAS, COM ONDULAÇÕES EVITANDO O ACUMULO DE LÍQUIDOS, E FIXADA ATRAVÉS DE DOBRADIÇA TUBULAR COM MOLAS DE FÁCIL MOVIMENTAÇÃO, INCLUINDO TAMPA DE INSPEÇÃO; AGITADOR CENTRAL PROGRAMÁVEL ESPECÍFICO PARA	UN	14			



	<p>RESFRIADORES DE LEITE COM ROTAÇÃO IDEAL EVITANDO SEPARAÇÃO DE GORDURA DO LEITE; ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO COM DIFERENCIAL EM ESPESSURA QUE É DE 55 MM, GARANTINDO TEMPERATURA DO LEITE POR ATÉ 12 HS, MESMO COM A FALTA DE ENERGIA; TANQUE INTERNO COM CURVAS ARRENDODADAS CONFORME NORMATIVA, DE FÁCIL ASSEPSIA; TRANÇA FRONTAL DE SEGURANÇA CONTRA ABERTURA DE TAMPA DESNECESSÁRIA EFETRUADA POR TERCEIROS; DOBRADIÇA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA E SISTEMA DE MOLAS PARA FACILITAÇÃO DE OPERAÇÃO DA MESMA. VÁLVULA BORBOLETA (REGISTRO) DE 2" EM AÇO INOX COM CURVA E ROSCA PADRÃO SMS PERMITINDO ASSIM COLETA DE LEITE NO FUNDO DOM TANQUE, SEM SOBRAS E COM TEMPO DE ESVAZIAMENTO CONFORME NORMATIVA; REFRIGERAÇÃO ATRAVÉS DE PLACA DE EXPANSÃO COM CONTATO DIRETO COM O LEITE, PERMITINDO ASSIM O APROVEITAMENTO TOTAL DA CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DA UNIDADE CONDENSADORA; FUNDO EXTERNO DO RESFRIADOR FECHADO EM CHAPA GALVANIZADA; TEMPERATURA CONTROLADA POR PROGRAMADOR DIGITAL CONFIGURÁVEL; CONTROLE DE TENSÃO E TEMPERATURA MÁXIMA E MINIMA PELO CONTROLADOR; AGITADOR CENTRAL COM CICLO DE FUNCIONAMENTO PROGRAMADO PELO CONTROLADOR DURANTE O PROCESSO DE ARMAZENAMENTO DO LEITE; UNIDADE CONDENSADORA HERMÉTICA OPCIONAL TRIFÁSICA OU MONOFÁSICA; UNIDADE CONDENSADORA CARENDA E DE FÁCIL REMOÇÃO PARA AS DEVIDAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS; CAPACIDADE DE REDUÇÃO DE TEMPÉRATURA DE 36 C PARA 04 C EM MENOS DE 3 HORAS; RÉGUA PARA MEDICAÇÃO DO VOLUME DE LEITE MILIMETRADA AFERIDA PELO INMETRO A QUAL ACOMPANHA TABELA DE CONVERSÃO; PROTEÇÃO A PARTIDAS SUCESSIVAS DO COMPRESSOR; CHAVE CONTACTORA E CAIXA DE LIGAÇÃO TERMOPLÁSTICA VEDADA; FLUIDO REFRIGERANTE R-22; PARA-RAIOS DE</p>					
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DE BATAGUASSU - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100Fax: (67) 3541-5101 - CEP 79780-000 - CNPJ 03.576.220/0001-56

www.bataguassu.ms.gov.br



	PROTEÇÃO.					
--	-----------	--	--	--	--	--

		VALOR TOTAL :
<p>Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de ____ dias, com pagamento através do banco _____ agência nº ____ c/c nº _____.</p> <p>Bataguassu / MS ____ / _____ / 2015.</p> <p>Prazo de entrega dos materiais / serviços ____ dias, após a assinatura do contrato e/ou documento equivalente.</p> <p>_____</p> <p>CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA</p>	<p>CARIMBO CNPJ DA EMPRESA</p>	



PREFEITURA DE BATAGUASSU - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100 Fax: (67) 3541-5101 - CEP 79780-000 - CNPJ 03.576.220/0001-56
www.bataguassu.ms.gov.br